



TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2020.

Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando a gestão e a execução da operação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2248190 com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu**, a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal, inciso II do parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal n.º 13.019/2014. e Decreto Municipal n.º 410/2016, processo administrativo n.º 8661/2020 - Dispensa de Licitação n.º 33/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a gestão e execução da operação da UPA 24 HORAS DO **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, denominada Upa Zilda Arns, ao Sistema Único de Saúde (SUS), em regime de mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I do presente termo e que dele fazem parte integrante.

1.2. A UPA 24h, localizada na Rua Júlio de Castilhos, s/nº - esquina com a Rua Marechal Deodoro – Bairro: Bela Vista – Uruguaiana – Rio Grande do Sul – CEP: 97.501-774, CNES 9315292, tem funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo domingos, feriados e pontos facultativos. A UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU.

1.3. A prestação de serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, posteriormente modificadas pelas Portarias GM/MS nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.740, de 9 de dezembro de 2014, Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e Portarias Complementares GM/MS n.ºs 03 e 06 de 28 de Setembro de 2017, e demais legislação aplicável, com observância dos princípios:

- I. Universalidade do acesso aos serviços de saúde;
- II. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes;

9



- III. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- IV. Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- VI. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- VII. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz e;
- VIII. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integralidade física e moral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO:

2.1. Os valores a serem repassados à CONVENIENTE pela execução das atividades previstas no objeto e no respectivo Plano de Trabalho são aqueles definidos conforme as planilhas financeiras constantes no Anexo I deste CONVÊNIO, de acordo com os valores fixos, referente ao custeio da mão-de-obra e plantões médicos, no valor máximo de R\$ 322.638,60 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), além dos valores variáveis referentes aos serviços complementares necessários à execução do objeto, no valor máximo de R\$ 48.857,85 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO ASSISTENCIAL:

3.1. Os serviços serão inteiramente gratuitos, não podendo ser cobrado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de honorário médico ou taxa hospitalar aos pacientes ou pela realização de procedimentos ambulatoriais aos usuários atendidos pelo SUS.

3.2. Os serviços objeto deste convênio serão executados por profissionais, materiais e/ou equipamentos necessários da CONVENIADA, e sob inteira responsabilidade da mesma, inclusive, quanto a possíveis vínculos, encargos ou taxas decorrentes, de acordo com o Plano de Trabalho constante no Anexo I.

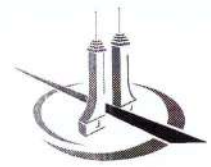
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. No cumprimento dos termos deste Convênio, a CONVENIADA compromete-se a:

- I. Manter a disposição do SUS a capacidade operacional para cumprir as obrigações e responsabilidades assumidas neste CONVÊNIO;
- II. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- III. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- IV. Assegurar prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários compreendida no âmbito do SUS;
- V. Executar as atividades contidas no CONVÊNIO de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste;

9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



- VI. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAS;
- VIII. Assegurar a execução, em perfeitas condições, das atividades ora propostas;
- IX. Garantir quadro de recursos humanos qualificado e compatível à execução das atividades ora contidas no Plano de Trabalho, de modo que a sua execução se dê de forma contínua e ininterrupta;
- X. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES;
- XI. Possuir um responsável técnico médico, com registro no respectivo conselho de classe;
- XII. Possuir um enfermeiro responsável técnico, com registro no respectivo conselho de classe e deverá providenciar a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT);
- XIII. Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONVENIADA atende pelo SUS;
- XIV. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- XV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVI. Possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador Técnico da Unidade e pela Gestora Administrativa da CONVENIADA, disponibilizando a qualquer momento ao CONVENIENTE, auditorias do SUS e demais órgãos de controle as fichas e prontuários dos usuários do SUS. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;
- XVII. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONVENIENTE, auditorias do SUS e demais órgãos de controle as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança das atividades executadas;
- XVIII. Possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam);
- XIX. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente CONVÊNIO, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme legislação vigente;
- XX. Utilizar os serviços de tecnologia de informação que contemple, no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário dos pacientes (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução

9

2/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

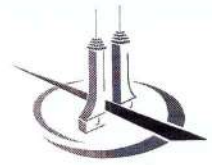


CFM nº. 1.821/2007), serviços de apoio e relatórios gerenciais, e que atendam aos indicadores e informações especificados;

- XXI. Desenvolver Política de Gestão de recursos humanos, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas do MTE;
- XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto a inadimplência ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como responder pela solidez e segurança das atividades;
- XXIII. Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos;
- XXIV. Não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo MUNICÍPIO, no que se refere às atividades contidas no CONVÊNIO;
- XXV. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- XXVI. Manter atualizado os registros no CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo MUNICÍPIO;
- XXVII. Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do CONVÊNIO;
- XXVIII. Manter, durante a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como de todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XXIX. Garantir o cumprimento das recomendações da ANVISA e outros órgãos regulamentadores.
- XXX. Fazer comunicação imediata à SMS de qualquer mudança de responsável técnico;
- XXXI. Os laudos devem ser assinados por Responsável Técnico especializado, reconhecido pelo respectivo conselho profissional;
- XXXII. Os Exames com patologias devem possuir quantificação e mensuração;
- XXXIII. Emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis;
- XXXIV. Atender ao inciso V do artigo 6º da Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017;
- XXXV. Apresentar cronograma de atividades de educação permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional;
- XXXVI. Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. Deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) da Unidade e normas de coleta e armazenamento e disposição dos resíduos para recolhimento e transporte;
- XXXVII. Realizar a gestão, guarda e manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, elétrica e lógica, assim como dos equipamentos de saúde e mobiliários, constantes no inventário de equipamentos disponíveis na UPA 24 horas de Uruguaiana, conforme Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



- XXXVIII. Adquirir medicamentos sempre em plena observância dos requisitos de Autorização de Funcionamento, Registro e certificados de Boas Práticas de Fabricação emitidos pela ANVISA;
- XXXIX. Manter em perfeito estado os equipamentos e instrumentais cedidos pela Administração de acordo com o Anexo II e III deste Convênio;
- XL. Manter ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Administração ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- XLI. Encaminhar à fiscalização do presente CONVÊNIO para analisarem e aprovarem as Prestações de Contas com os documentos comprobatórios das despesas, atendendo integralmente o estabelecido no Decreto Municipal 410/2016;
- XLII. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UPA 24 horas;
- XLIII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- XLIV. Manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa.

4.2. No cumprimento dos termos deste Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

- I. Garantir o pagamento das despesas referente ao fornecimento de água, telefone, rede lógica, e energia elétrica na integralidade da unidade;
- II. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, através de designação, por portaria de nomeação específica, comissão de fiscalização e avaliação;
- III. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- IV. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas dos descritivos, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- V. Repassar mensalmente as verbas previstas neste CONVÊNIO;
- VI. Prestar a CONVENIADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- VII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VIII. Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas neste CONVÊNIO e demais legislação aplicável;
- IX. Autorizar alterações no CONVÊNIO;
- X. Denunciar ou rescindir o CONVÊNIO;
- XI. Avaliar e Aprovar as prestações de contas;
- XII. Acompanhar os indicadores assistenciais e operacionais e respectivos métodos de cálculo e forma de apuração, conforme as metas previstas no Plano de Trabalho, Anexo I, a serem utilizados como métricas de eficiência e qualidade do serviço.





CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos destinados ao custeio dos serviços contratados originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde - FNS e Fundo Estadual de Saúde - FES, que, por sua vez, repassará os valores ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Uruguaiana, de forma regular e mensal, para fins de efetivo pagamento pela SMS e dos recursos do Tesouro Municipal transferidos ao FMS.

5.2. A despesa decorrente do CONVÊNIO correrá por conta da dotação orçamentária 07.03 10.302154 6.174 33.90.39.

5.3. Os repasses dos valores correspondentes aos serviços adquiridos pelo CONVENIENTE somente serão liberados após a aprovação das devidas prestações de contas, mensais e correspondentes ao período imediatamente anterior ao mês de apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A CONVENIADA obriga-se a apresentar ao CONVENIENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, a prestação de contas do período imediatamente anterior.

6.2. A prestação de contas deverá trazer relatório discriminado da execução dos serviços, além dos respectivos comprovantes das despesas do custo fixo e do custo variável, bem como demais encargos previdenciários e legais. Também deverão ser apresentados os relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Trabalho e Plano de Metas.

6.3. O processo de prestação de contas mensal será autuado perante o CONVENIENTE em expediente próprio, o qual será submetido à Comissão de Fiscalização, a qual deverá realizar no prazo de 5 (cinco) dias a análise dos documentos, com a respectiva aprovação ou eventual glosa de valores, garantido a CONVENIADA o contraditório no mesmo prazo.

6.4. A disponibilização de pessoal comprovadamente em número/carga horária inferior ao mensurado pelo custo fixo da operação deverá ser objeto de desconto pelo CONVENIENTE, com a retenção sendo realizada no pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da parte fixa da planilha financeira, referente à mão de obra e plantões médicos, se dará até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da operação; a parte referente ao valor variável será paga até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a devida comprovação e aprovação dos serviços previstos neste convênio, com as devidas glosas, quando contatadas pela fiscalização.

7.2. O pagamento deverá ser feito em conta corrente específica, a ser indicada pela CONVENIADA e que deverá ser utilizada exclusivamente para as movimentações financeiras decorrentes da aplicação das finalidades deste CONVÊNIO.

7.3. Os valores decorrentes dos provisionamentos das verbas rescisórias deverão ser transferidos pela CONVENIENTE para conta corrente específica, a qual deverá ser mantida pela CONVENIADA para fins de custeio das despesas com verbas rescisórias por ocasião do término, revogação ou extinção do presente CONVÊNIO.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA por descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Convênio sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência formal;
- b) conforme apuração quadrimestral, a penalização em 2% do valor total da proposta financeira sobre cada meta qualitativa não atendida no período, de acordo com o plano de metas definido no Anexo I;
- c) demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, quando aplicáveis;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente Convênio terá vigência a partir de 11 de junho de 2020, pelo período de 6 (seis) meses, sendo realizada a transição no último dia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente Convênio enseja sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS:

11.1 - Integram o presente CONVÊNIO os seguintes Anexos:

- Anexo I: Plano de Trabalho;
- Anexo II: Levantamento Patrimonial Upa 24 Horas;
- Anexo III: Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para dirimir quaisquer conflitos deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiiana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.


Hospital Santa Casa de Uruguaiiana,


CONVENIADA.

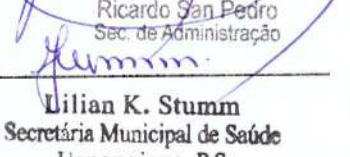
Uruguaiiana, 10 de junho de 2020.


Município de Uruguaiiana,

CONVENIENTE.

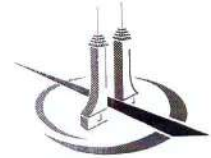
Testemunhas:


Nome: Ricardo San Pedro
CPF: Sec. de Administração


Nome: Lilian K. Stumm
CPF: Secretária Municipal de Saúde
Uruguaiiana-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2020
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Uruguaiana se caracteriza como Hospital Geral, terciário, privado e de caráter Filantrópico. Fundada em 30 de maio de 1897. Possui credenciamento em alta complexidade em oncologia e neurocirurgia, como também média complexidade em Gastroenterologia e Traumatologia. Atende a 13 municípios da região da Fronteira Oeste, sendo referência regional em oncologia e neurocirurgia para mais de 30 municípios do Rio Grande do Sul.

Atualmente o Corpo Clínico é composto por aproximadamente 100 médicos de várias especialidades, e mais 630 funcionários nos serviços de assistência, apoio e administração.

A capacidade instalada do hospital é de 240 leitos, contudo, atualmente conta com 167 leitos ativos, atendendo as especialidades Pediátrica, Obstetrícia, Clínica, Cirúrgica, UTI Adulta e UTI Neonatal.

O hospital possui: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal, leitos de isolamento em todos os pavimentos e o serviço de Pronto Socorro é considerado como um dos maiores apoios para o SAMU, UPA 24h e Estratégias de Saúde da Família da cidade.

A partir de 2009 a Santa Casa passou a ser vinculada a central de leitos do estado para atendimentos em leitos de UTI's adultos e neonatais.

Por recomendação do Ministério Público Estadual, a prefeitura municipal de Uruguaiana requisiu administrativamente o Hospital Santa Casa de Uruguaiana, conforme cópia dos decretos no anexo. Desde o dia 4 de janeiro de 2019 a prefeitura, através da Gestora Administrativa Thais Aramburu tem realizado a gestão do hospital.

Diversas ações foram realizadas visando a racionalização da ineficiência, redução de custos, ampliação das receitas, redimensionamento da capacidade produtiva do hospital, revisão de contratos, aquisições de novos equipamentos (após análise de viabilidade), melhorias no sistema de informações gerenciais, entre outras. Todas estas medidas visam permitir a instituição a condição de sustentabilidade.

A Santa Casa faz parte da história de Uruguaiana e região e deseja cada vez mais estar preparada para disponibilizar a toda Sociedade uma estrutura adequada, dentro das normas e que propicie a cada cliente um ambiente acolhedor e resolutivo.

EXPERIÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A Santa Casa possui um Pronto Socorro que é a referência e retaguarda para a UPA Zilda Arns, com funcionamento ininterrupto.

A elaboração de protocolos e qualificação da equipe de triagem conferem ao hospital um atendimento de qualidade com efetividade e resolutividade.

A intenção de assumir a UPA Zilda Arns, diante do encerramento do atual contrato com a Associação Beneficente Silvío Scopel, passa pelo aprimoramento do atendimento da saúde do município e a integração entre as unidades, resultado ao paciente uma atenção mais abrangente, pois a equipe assistencial, tanto de um local quanto de outro terão acesso ao prontuário e poderão analisar com maior propriedade e necessitando de repetição de exames desnecessários para diagnósticos, inclusive mais rápidos,

SOBRE A UPA 24 HORAS ZILDA ARNS

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24h de Uruguaiana- Porte II, está em funcionamento desde 04 de setembro de 2017, localizada na Rua Julio de Castilhos, s/nº - esquina com a Rua Marechal Deodoro – Bairro: Bela Vista – Uruguaiana – Rio Grande do Sul – CEP: 97.501-774. CNES 9315292.

A UPA possui funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo domingos, feriados e pontos facultativos. A UPA é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção as Urgências - RAU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



A prestação de serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas cumprirá o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, posteriormente modificadas pelas Portarias GM/MS nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.740, de 9 de dezembro de 2014, Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e Portarias Complementares GM/MS n.ºs 03 e 06 de 28 de Setembro de 2017, e demais legislação aplicável, com observância dos princípios:

- a) universalidade do acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes;
- c) fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d) igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- g) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz e;
- h) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integralidade física e moral.

RECURSOS HUMANOS

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana se propõem a dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo de profissionais compatível com o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deveremos obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. As categorias e quantidade mínima de profissionais em atendimento para funcionamento da UPA 24h estão descritas no Quadro a seguir:

CATEGORIA/ PROFISSIONAL	Nº RH mínimos em atendimento	PERÍODO	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Coordenador Administrativo	01	08 horas/dia (horário comercial)	Possuir Ensino Superior em qualquer área de formação, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência relacionada com a área da função.
Auxiliar Administrativo	01	08 horas/dia (horário comercial)	Possuir Ensino Médio Completo e comprovação de experiência na área da função.
Recepcionista	01	24 horas/dia	
Coordenador Médico -- RT	01	Sob demanda	Possuir Ensino Superior completo em Medicina, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional.
Médico Clínico Geral	01	24 horas/dia	Possuir Ensino Superior completo em Medicina, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional.
	01	12 horas/dia	
Encarregado de Enfermagem - RT	01	08 horas/dia (horário comercial)	Possuir Ensino Superior completo em Enfermagem, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência relacionada com a área da função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Enfermeiro	02	24 horas/dia	Possuir Ensino Superior completo em Enfermagem, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência em urgência e emergência.
Técnico de Enfermagem	04	24 horas/dia	Possuir Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência em urgência e emergência.
Farmacêutico	01	24 horas/dia	Possuir Ensino Superior completo em Farmácia, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência relacionada com a área da função.
Técnico em Radiologia	01	24 horas/dia	Possuir Certificado de conclusão do curso Técnico em Radiologia, registro ativo no respectivo conselho de categoria profissional e experiência relacionada com a área da função.
Higienizadores	01	24 horas/dia	Possuir Ensino Fundamental Completo e comprovação de experiência na área da função.
Copeira	01	12 horas/dia	Possuir Ensino Fundamental Completo e comprovação de experiência na área da função.
Motorista	01	24 horas/dia	Possuir Ensino Fundamental Completo e comprovação de experiência na área da função.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços propostos a serem executados na UPA estão abaixo relacionados:

Acolhimento: atendimento da diretriz da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização.

Registro: a partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário será encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

Classificação de Risco: é a ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes. Os pacientes serão atendidos pela ordem da classificação de risco em todos os setores da UPA 24 horas.

Atendimento Médico e de Enfermagem: o atendimento médico e de enfermagem será prestado de forma ininterrupta e estará disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, cabendo ao profissional médico prestar atendimento de urgência e emergência, estabilizar o paciente, manter o paciente em observação por 24 horas e encaminhar, se necessário, ao hospital de referência, realizando a regulação para encaminhar pacientes para outros estabelecimentos de saúde. A assistência de enfermagem inclui, entre outras atividades, a aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia, realizados nos pacientes durante o período de assistência. Estima-se que a UPA 24horas de Uruguaiana mantenha uma média de 5.000 atendimentos mês, conforme relatórios atuais da unidade, quantitativo esse que se encontra de acordo com o Art. 38, da Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que prevê o mínimo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



3.375 atendimentos/mês. Assim, os membros da equipe médica e de enfermagem, no período de férias, licença ou outras ausências, serão substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento mínimo e médio da unidade.

Apoio Diagnóstico e Terapêutico (incluindo insumos e profissionais para operar o serviço de radiologia): Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade. O elenco de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT a ser prestado na UPA será composto de:

- a) Exames de Análises Clínicas, ofertando os exames de: bioquímica, hematologia, microbiologia (baciloscopia), hemogasometria, uroanálise para pacientes em atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento;
- b) Eletrocardiograma; e
- c) Exames de radiologia clínica.

Os exames dos pacientes serão solicitados somente pelos médicos credenciados ao atendimento da UPA.

Fornecimento e Administração de Medicamentos: será garantida a administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da UPA.

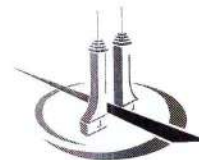
Gestão administrativa: a proponente se responsabiliza pela gestão da Unidade, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- b) gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- c) contabilidade financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- d) representação, inclusive jurídica;
- e) governança;
- f) gerenciamento de Riscos;
- g) recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- h) relações com fornecedores;
- i) educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- j) gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
- k) gerenciamento dos serviços de transporte;
- l) gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- m) projetos de sustentabilidade;
- n) manutenção do Patrimônio;
- o) assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira; e
- p) realização periódica de Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário com definição do uso das informações. Critérios de Aplicação e Avaliação da Pesquisa de Satisfação.

Observação: será a área destinada ao cuidado dos pacientes que necessitam de investigação diagnóstica e/ou tratamento. A Entidade manterá a unidade com, no mínimo, 7 (sete) leitos de observação adultos e/ou pediátricos e no mínimo, 2 (dois) leitos na sala de emergência, e estar apta para atendimento de urgência e emergência, possuindo serviço de diagnose e terapia, ambulatório e serviços de apoio assistencial, procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de observação, assim como tratamento medicamentoso, suporte nutricional para pacientes em observação, assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro e pessoal de apoio, material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos, garantindo o direito a acompanhante para as pacientes crianças, adolescentes e idosos, conforme Lei 8.069 de 13/07/1990 e Lei Nº 10.741 de 01/10/2003, respectivamente, além do fornecimento do Relatório de Alta, padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao cliente ou responsável contendo no mínimo: nome do paciente, motivo da consulta (CID 10), procedimentos realizados, Hipótese diagnóstica e Cópia dos exames laboratoriais.

Procedimentos Médicos e assistência de Enfermagem: a entidade prestará todo o cuidado integral ao paciente, administração de medicamentos oral e parenteral, administração de oxigenoterapia por dispositivo que responda as necessidades do paciente. Pacientes em risco iminente de morte, perda de órgão ou função serão atendidos imediatamente pela equipe médica e de enfermagem; controle e manutenção de vias aéreas, por

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



dispositivos não invasivos e invasivos, incluindo dispositivos para vias áreas de difícil acesso; ventilação invasiva com ventilador microprocessador que possua recurso de ventilação a volume e a pressão; irrigação gástrica; sutura simples. Inserção de sondas e cateteres. Curativos de feridas agudas. Punções venosas periférica e profunda.

Segurança do Paciente: é a redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável.

Serviços Assistenciais: são aqueles voltados a ações de cura e de reabilitação, envolvendo atendimento médico, de enfermagem e demais profissionais de apoio, devendo ser prestado da seguinte maneira: Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia e Recepção 24h/dia;

Serviços de Infraestrutura e Apoio Logístico: são aqueles destinados ao apoio a assistência e a manutenção dos serviços da Unidade. A Entidade deve manter e/ou fornecer obrigatoriamente os seguintes serviços de infraestrutura e apoio logístico:

- a) Central de Material Esterilizado (CME);
- b) Fornecimento de dietas e refeições para usuários em observação;
- c) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- d) Almoxarifado;
- e) Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- f) Processamento de roupas (lavanderia);
- g) Gases Medicinais e Industriais;
- h) Informatização – utilizar solução de informações de TI para unidade de pronto-atendimento, podendo também se valer de sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde, quando for o caso, atendendo as seguintes necessidades: i) Controle das consultas e ordem de atendimento; ii) Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário; iii) Prescrição médica; iv) Dispensação de medicamentos; v) Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - i) Higienização;
 - j) Profissionais para Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo (controle de pessoal, financeiro, jurídico, etc.);
 - k) Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
 - l) Serviço para manutenção e reparo de bens imóveis e móveis;
 - m) Uniformes no padrão e quantitativo necessário;
 - n) Sistema de Monitoramento;
 - o) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - p) Manutenção do Gerador de Energia;
 - q) Serviços de Análises Clínicas.

Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a Entidade como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da parceria respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando ao Poder Público Municipal de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao município de Uruguaiana.

METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Como Indicadores de qualidade, a serem utilizados como métricas de eficiência do serviço, serão adotadas as seguintes metas:

	Indicador	Periodicidade	Método de Avaliação	Meta	Fonte de Verificação
1	Escala Médica Completa	Mensal	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	2 médicos no diurno e 1 noturnos, todos os dias do mês	Relatório Gerencial. Apresentação ponto dos profissionais
2	Taxa de profissionais de saúde cadastrados no CNES.	Mensal	(Total de profissionais de saúde cadastrados no CNES / Total de profissionais de saúde contratados) X 100	100 % de todos os profissionais de saúde contratados no CNES.	Sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



3 Quali	Comunicação de ocorrências suspeitas, doenças e agravos listados na Portaria nº 204, de 17/02/2016	Mensal	Notificações Compulsórias encaminhadas a Vigilância Epidemiológica	100% das Notificações Compulsórias realizadas na UPA encaminhadas a Vigilância Epidemiológica	Relatório que será verificado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde quanto ao atendimento do contido nos protocolos do MS.
4 Quali	Taxa de satisfação dos usuários	Trimestral	(Total de usuários satisfeitos - Ótimo e Bom – atendidos na UPA/ Total de usuários atendidos entrevistados) x 100	Mínimo de 80% de satisfação	Relatório com Resultado da Pesquisa de Satisfação
5 Quali	Educação Permanente	Trimestral	Nº de Atividades de educação permanente realizadas	Desenvolver no mínimo 1 capacitação por trimestre	Apresentar cronograma das capacitações trimestrais e lista de presença.
6 Quali	Taxa de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro	Mensal	(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/ Total de usuários registrados) x 100	Superior ou igual a 90%	Relatórios de atendimento e classificação de risco
7 Quali	Taxa de usuários classificados como risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento igual ou menor que 5 min.	Mensal	(Taxa de usuários classificados como risco vermelho com tempo de espera ≤ 5 minutos, desde a chegada até o início do atendimento/ Total de usuários classificados como risco vermelho) x 100	100%	Relatórios de atendimento e classificação de risco
8 Quali	Taxa de usuários classificados como risco laranja com tempo máximo de espera para atendimento igual ou menor que 10 min.	Mensal	(Taxa de usuários classificados como risco laranja com tempo de espera ≤ 10 minutos, desde a chegada até o início do atendimento/ Total de usuários classificados como risco laranja) x 100	100%	Relatórios de atendimento e classificação de risco
9 Quali	Taxa de usuários classificados como risco amarelo com tempo máximo de espera para atendimento igual ou menor que 30min.	Mensal	(Taxa de usuários classificados como risco amarelo com tempo de espera ≤ 30 minutos, desde a chegada até o início do atendimento médico/ Total de usuários classificados como risco amarelo) x 100	Superior ou igual a 90%	Relatórios de atendimento e classificação de risco
10 Quali	Taxa de usuários classificados como risco verde com tempo máximo de espera para atendimento igual ou menor que 60min.	Mensal	(Taxa de usuários classificados como risco verde com tempo de espera ≤ 60 minutos, desde a chegada até o início do atendimento médico/ Total de usuários classificados como risco verde) x 100	Superior ou igual a 80%	Relatórios de atendimento e classificação de risco

PLANOS ORÇAMENTÁRIOS DE CUSTEIO

Apresentamos os planos orçamentários de custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), tanto os valores previstos variáveis quanto os fixos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Quadro 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO FIXO DE PESSOAL - UPA 24H ZILDA ARNS

Categoria Profissional	Quantidade de Colaboradores	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Salário Individual**	Insalubridade	Adicional Noturno	13º Salário Proporcional	Férias Proporcional	1/3 de Férias Proporcional	FGTS	INSS *** Funcionário (retenção)	Auxílio Alimentação	Provisão Multa 40% FGTS	Custo por Colaborador	Custo Total por Categoria
Coordenador Médico RT	1	14	RS 6.619,20										RS 6.619,20	RS 6.619,20
Médico Clínico Geral*	1	24hrs/dia	RS 85.104,00										RS 85.104,00	RS 85.104,00
Médico Clínico Geral*	1	12hrs/dia	RS 42.552,00										RS 42.552,00	RS 42.552,00
Recepcionista (Diurno)	2	36	RS 1.129,07	RS 209,00		RS 111,51	RS 111,51	RS 37,17	RS 107,05	RS 143,84	RS 250,00	RS 42,82	RS 1.998,11	RS 3.996,23
Recepcionista (Noturno)	2	36	RS 1.129,07	RS 209,00	RS 277,77	RS 134,65	RS 134,65	RS 44,88	RS 129,27	RS 173,70	RS 250,00	RS 51,71	RS 2.361,01	RS 4.722,01
Recepcionista Folguista (Diurno e/ou Noturno)	1	36	RS 1.129,07	RS 209,00	RS 277,77	RS 134,65	RS 134,65	RS 44,88	RS 129,27	RS 173,70	RS 250,00	RS 51,71	RS 2.361,01	RS 2.361,01
Coordenador Administrativo	1	44	RS 2.000,00	RS 209,00		RS 184,08	RS 184,08	RS 61,36	RS 176,72	RS 316,62	RS 250,00	RS 70,69	RS 3.135,94	RS 3.135,94
Auxiliar Administrativo	1	40	RS 1.189,19	RS 209,00		RS 116,52	RS 116,52	RS 38,84	RS 111,86	RS 150,31	RS 250,00	RS 44,74	RS 2.076,66	RS 2.076,66
Encarregado de Enfermagem	1	40	RS 4.641,68	RS 209,00		RS 404,22	RS 404,22	RS 134,74	RS 388,05	RS 811,14	RS 250,00	RS 155,22	RS 6.587,14	RS 6.587,14
Enfermeiro Assistencial (Diurno)	4	36	RS 2.863,39	RS 209,00		RS 256,03	RS 256,03	RS 85,34	RS 243,79	RS 513,77	RS 250,00	RS 98,32	RS 4.263,91	RS 17.055,63
Enfermeiro Assistencial (Noturno)	4	36	RS 2.863,39	RS 209,00	RS 708,75	RS 315,10	RS 315,10	RS 105,03	RS 302,49	RS 632,29	RS 250,00	RS 121,00	RS 5.189,85	RS 20.759,40
Enfermeiro Folguista	2	36	RS 2.863,39	RS 209,00	RS 708,75	RS 315,10	RS 315,10	RS 105,03	RS 302,49	RS 632,29	RS 250,00	RS 121,00	RS 5.189,85	RS 10.379,70
Técnico de Enfermagem (Diurno)	8	36	RS 1.441,44	RS 209,00		RS 137,54	RS 137,54	RS 45,85	RS 132,04	RS 236,56	RS 250,00	RS 52,81	RS 2.406,21	RS 19.249,67
Técnico de Enfermagem (Noturno)	8	36	RS 1.441,44	RS 209,00	RS 294,00	RS 162,04	RS 162,04	RS 54,01	RS 155,56	RS 278,70	RS 250,00	RS 62,22	RS 2.790,30	RS 22.322,42
Técnico de Enfermagem Folguista	3	36	RS 1.441,44	RS 209,00	RS 294,00	RS 162,04	RS 162,04	RS 54,01	RS 155,56	RS 278,70	RS 250,00	RS 62,22	RS 2.790,30	RS 8.370,91
Farmacêutico	5	36	RS 2.763,88	RS 209,00		RS 247,74	RS 247,74	RS 82,58	RS 237,83	RS 497,13	RS 250,00	RS 95,13	RS 4.133,90	RS 20.669,51
Copeira	2	36	RS 1.129,07	RS 209,00		RS 111,51	RS 111,51	RS 37,17	RS 107,05	RS 143,84	RS 250,00	RS 42,82	RS 1.998,11	RS 3.996,23
Higienista dia	2	36	RS 1.129,07	RS 418,00		RS 128,92	RS 128,92	RS 42,97	RS 123,77	RS 166,31	RS 250,00	RS 49,51	RS 2.271,16	RS 4.542,32
Higienista noite	2	36	RS 1.129,07	RS 418,00	RS 233,33	RS 148,37	RS 148,37	RS 49,46	RS 142,43	RS 255,19	RS 250,00	RS 56,97	RS 2.575,99	RS 5.151,99
Higienista folguista	1	36	RS 1.129,07	RS 418,00	RS 233,33	RS 148,37	RS 148,37	RS 49,46	RS 142,43	RS 255,19	RS 250,00	RS 56,97	RS 2.575,99	RS 2.575,99
Motorista	4	44	RS 1.399,13	RS 209,00	RS 294,00	RS 158,51	RS 158,51	RS 52,84	RS 152,17	RS 272,64	RS 250,00	RS 60,87	RS 2.735,03	RS 10.940,11
Técnico em Radiologia (Diurno)	4	24	RS 1.874,00	RS 836,00		RS 225,83	RS 225,83	RS 75,28	RS 216,80	RS 453,17	RS 250,00	RS 86,72	RS 3.790,46	RS 15.161,86
Técnico em Radiologia Folguista (Diurno e/ou Noturno)	1	24	RS 1.874,00	RS 836,00	RS 396,67	RS 258,89	RS 258,89	RS 86,30	RS 248,55	RS 519,50	RS 250,00	RS 99,41	RS 4.308,69	RS 4.308,69
Total de colaboradores (exceto médicos)	58					**** RS 3.861,60	RS 3.861,60	RS 1.287,20				RS 1.482,86	Total geral:	RS 322.638,60

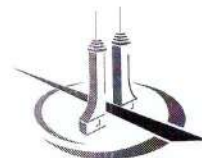
* Valores calculados para 30 dias, Valor da hora médica praticada pela instituição: R\$ 118,20.

** Salários conforme instrumentos coletivos e valores praticados pela instituição.

*** Parcela não computada na soma do custo do funcionário por tratar-se de desconto sobre a remuneração deste.

**** Do valor total geral a ser repassado mensalmente, a entidade deverá provisionar os valores referentes as verbas rescisórias, no montante de R\$ 10.493,36.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



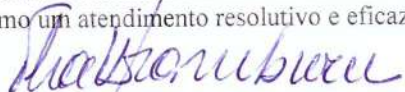
Quadro II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO ESTIMADO VARIÁVEL - UPA 24H ZILDA ARNS				
Item	Descrição dos serviços variáveis	Estimativa de horas	Valor da hora	VALOR MENSAL R\$
1*	Serviços da equipe financeira e contábil HSCU	40 hrs	R\$ 34,12	R\$ 1.365,00
2*	Serviços do departamento Jurídico (civil e trabalhista) HSCU	24 hrs	R\$ 55,69	R\$ 1.336,60
3*	Serviços do SESMT HSCU	24 hrs	R\$ 41,88	R\$ 1.005,20
4*	Serviços do departamento de RH HSCU	40 hrs	R\$ 39,62	R\$ 1.585,00
5*	Serviços do setor de Manutenção das Estruturas Físicas HSCU	16 hrs	R\$ 63,40	R\$ 1.014,50
6	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática			R\$ 2.000,00
7	Educação Continuada			R\$ 1.000,00
8	Outros Serviços de Terceiros (PJ)			R\$ 1.000,00
9	Exames Laboratoriais			R\$ 6.000,00
10	Lavanderia			R\$ 4.500,00
11	Manutenção Predial e Adequações (materiais e insumos)			R\$ 1.252,37
12	Serviços de Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas			R\$ 507,80
13	Serviços de Manutenção de Equipamentos e Máquinas			R\$ 850,00
14	Gases Medicinais			R\$ 2.218,33
15	Medicamentos			R\$ 13.696,62
16	Materiais e Insumos			R\$ 2.602,84
17	Materiais de Expediente			R\$ 227,14
18	Materiais de Higiene e Limpeza			R\$ 1.734,13
19	Material de cama, mesa e banho			R\$ 500,00
20	Material de copa e cozinha			R\$ 500,00
21	Gêneros Alimentícios (pacientes)			R\$ 2.962,32
22	Outros, mediante obrigatória justificativa e prévia autorização			R\$ 1.000,00
VALOR MÁXIMO MENSAL - CUSTO VARIÁVEL				R\$ 48.857,85

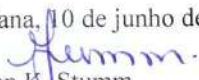
* itens que compõem serviços já existentes na instituição HSCU, e que terão uma estimativa de horas de trabalho destinadas para a execução das atividades na UPA.

** os valores de cada serviço não poderão ultrapassar a sua estimativa mensal individual constante na presente planilha

CONCLUSÃO

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana passou por uma grave crise financeira nos últimos anos, contudo, decorrente da reestruturação da nova gestão desde janeiro de 2019, através da requisição administrativa em curso, o cenário mudou e considerando a necessidade do município em ofertar à sociedade um atendimento de qualidade na UPA Zilda Arns, nos apresentamos para assumir a operacionalização da unidade com o intuito de implementar a mesma linha de trabalho bem como protocolos que contribuirão para resultados bastante positivos bem como um atendimento resolutivo e eficaz.


 Thaís Brandolt Aramburu,
 Gestora Administrativa
 Hospital Santa Casa de Uruguaiana.

Uruguaiana, 10 de junho de 2020.

 Lilian K. Stumm
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



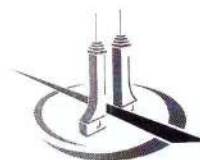
TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2020.

ANEXO II

LEVANTAMENTO PATRIMONIAL UPA 24 HORAS

SALA/LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD	Nº PATRIMÔNIO
Recepção	Longarina 4 lugares , estofado cor preto	5	31363/51371/51369/51367/51362
Recepção	Cadeira de rodas	4	51463/51462/51468/51454
Recepção	Televisor Nort Tech 28	1	Sem nº Patrimônio
Recepção	Televisor Phillips 42	1	Sem nº Patrimônio
Recepção	CPU	1	48825
Recepção	Estabilizador	1	54989
Recepção	Monitor - AOC	1	48849
Recepção	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	Sem nº Patrimônio
Recepção	CPU	1	48826
Recepção	Estabilizador	1	55383
Recepção	Monitor - AOC	1	48847
Recepção	Telefone sem fio	1	Sem nº Patrimônio
Recepção	Lixeira inox	1	Sem nº Patrimônio
Recepção	Cadeira com braços, estofada, preto	1	56387
Recepção	Banco mocho, estofado, preto	1	51353
Recepção	Longarina 4 lugares , estofado cor preto	4	51366/50694/51396/51365
Recepção	Longarina 3 lugares , estofado cor preto	4	55019/55020/55023/55022
Recepção	Bebedouro	1	50202
Recepção	Ar condicionado , tipo split	2	Sem nº Patrimônio
Recepção	Extintor de incêndio, tipo ABC, 04 kgs	1	35611
Recepção	Armário 2 portas	1	50775
Recepção	Suporte para soro	1	51051
Recepção	Cadeira de couro	1	51099
Recepção	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51117
Recepção	Cadeira 01 lugar , quebrada	1	51351
Sala Acolhimento	Cadeira fixa	1	51093
Sala Acolhimento	Mesa inox com 02 prateleiras	1	51226
Sala Acolhimento	Balança digital, pediátrica	1	Sem nº Patrimônio
Sala Acolhimento	Balança	1	Sem nº Patrimônio
Sala Acolhimento	Maca	1	51418
Sala Acolhimento	Ar condicionado , tipo split, 12.000 BTUs	2	Sem nº Patrimônio
Sala Acolhimento	Cadeira fixa	2	51102 e 51088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Sala Acolhimento	Cadeira de rodas	1	51373
Sala Acolhimento	Estabilizador	1	54987
Sala Raio-X	Monitor	1	48844
Sala Raio-X	CPU	1	Sem nº Patrimônio
Sala Raio-X	Estabilizador	1	54986
Sala Raio-X	Mesa	1	51127
Sala Raio-X	Equipamento para Raios-X , digital, marca SIEMENS	1	Sem nº Patrimônio
Sala Raio-X	Armário esmaltado	1	51028
Sala Raio-X	Hamper	1	51068
Sala de Arquivo	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51133
Sala de Arquivo	Monitor	2	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Monitor	1	47854
Sala Pediatria	Estabilizador	1	48856
Sala Pediatria	Armário Aéreo 4 portas, 07 gavetas , branco	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Banqueta	1	51350
Sala Pediatria	Biombo triplo	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Carro auxiliar	1	55994
Sala Pediatria	Cardioversor MDF 03 - Ecapix	1	51533
Sala Pediatria	Poltrona para amamentação	1	51389
Sala Pediatria	Mesa carrinho	2	51439 e 51434
Sala Pediatria	Cama infantil com colchão, cor azul	3	51031/51032 e 51033
Sala Pediatria	Armário ferro, esmaltado, 01 P e 01 G , cor branca	1	51026
Sala Pediatria	Escada com 2 degraus	1	50985
Sala Pediatria	Mesa para alimentação	1	51432
Sala Pediatria	Armário 01 porta 01 gaveta	1	51030
Sala Pediatria	Poltrona, cor branca	1	51385
Sala de Sutura	Cadeira fixa	1	51075
Sala de Sutura	Longarina 4 lugares , estofado cor preto	1	51397
Sala de Sutura	Mesa para curativo	1	51011
Sala de Sutura	Escada com 2 degraus	1	50999
Sala de Sutura	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Sutura	Foco ginecológico	1	51555
Sala de Sutura	Balde para expurgo	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Sutura	Armário Aéreo	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Sutura	Pia inox	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Sutura	Carro auxiliar	1	51179
Sala de Sutura	Cadeira fixa	3	51083/51085 e 51069
Sala de Sutura	Mesa inox	1	51212



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Sala de Sutura	Banqueta com encosto	1	51375
Sala de Sutura	Suporte para soro	1	51053
Sala de Sutura	Escada com 2 degraus	1	50984
Sala de Sutura	Estabilizador	3	48862/48854 e 48851
Sala de Sutura	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Sutura	Mocho	1	51360
Sala de Sutura	Carrinho com balde	1	53063
Sala de Sutura	Suporte para soro	1	51049
Sala de Procedimentos	Mesa inox	1	51172
Sala de Procedimentos	Detector fetal	1	51501
Sala de Procedimentos	Cadeira fixa	1	51091
Sala de Procedimentos	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Consultório 01	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Consultório 01	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51129
Consultório 01	Impressora	1	48336
Consultório 01	Monitor	1	48845
Consultório 01	CPU	1	48832
Consultório 01	Estabilizador	1	54990
Consultório 01	Mesa inox	2	51222 e 51180
Consultório 01	Cadeira fixa	1	51089
Consultório 01	Escada com 2 degraus	1	51003
Consultório 01	Cadeira giratória	1	51377
Consultório 01	Armário Aéreo	1	Sem nº Patrimônio
Sala de ECG	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Sala de ECG	Suporte para soro	1	51056
Sala de ECG	Cadeira fixa	1	51092
Sala de ECG	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51126
Sala de ECG	Monitor	1	55372
Sala de ECG	Estabilizador	1	48853
Sala de ECG	CPU	1	48824
Sala de ECG	Escada com 2 degraus	1	50992
Sala de ECG	Ar condicionado, tipo split	1	Sem nº Patrimônio
Almoxarifado	Suporte para soro	1	51059
Almoxarifado	Foco ginecológico	2	51556 e 51554
Almoxarifado	Mesa inox	1	51196
Almoxarifado	Biombo	2	Sem nº Patrimônio
Almoxarifado	Armário 2 portas	3	50773/55982/50762
Almoxarifado	Armário Aéreo	2	Sem nº Patrimônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Almoxarifado	Ar condicionado, tipo split	1	Sem nº Patrimônio
Almoxarifado	Escada com 2 degraus	1	50995
Almoxarifado	Estante com 06 prateleiras, em ferro	2	Sem nº Patrimônio
Quarto dos Médicos	Armário 04 portas	1	54993
Quarto dos Médicos	Ar condicionado, tipo split	1	Sem nº Patrimônio
Quarto dos Médicos	Biombo	1	Sem nº Patrimônio
Quarto dos Médicos	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Quarto dos Médicos	Suporte para soro	1	50054
Quarto dos Médicos	Cama de solteiro	2	Sem nº Patrimônio
Quarto dos Médicos	Poltrona para amamentação	1	51386
Quarto dos Médicos	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51116
Quarto dos Médicos	Cadeira fixa	1	29667
Quarto dos Médicos	Cama Fawler	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Medicação	Poltrona para coleta	5	51138/51139/51140/51141/51142
Sala de Medicação	Poltrona para coleta	6	51143/51145/51146/51147/51148/51152
Sala de Medicação	Mesa inox	4	51183/51185/51216/51219
Sala de Medicação	Mesa inox	3	51220/51224 e 51229
Sala de Medicação	CPU	1	48829
Sala de Medicação	Nobreak Serrana	1	54985
Sala de Medicação	Monitor AOC	1	47852
Sala de Medicação	Mocho	3	51352/51354 e 51374
Sala de Medicação	Carro curativo ,inox, c/rodas e prateleiras	1	51170
Sala de Medicação	Cadeira fixa	1	51071
Sala de Medicação	Telefone de mesa	1	Sem nº Patrimônio
Sala de Medicação	Armário Aéreo 2 portas, branco	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Suporte para soro	2	51043 e 51044
Sala Pediatria	Mesa/carro de alimentação	1	51430
Sala Pediatria	Cama infantil, branca, com colchão cinza	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Poltrona, couro	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Armário esmaltado, branco	1	51027
Sala Pediatria	Berço c/rodas, esmaltado branco, c/suporte p/soro	2	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Lixeira inox, com tampa	1	51014
Sala Pediatria	Balança pediátrica, Balmak LP25BB Móbile	1	Sem nº Patrimônio
Sala Pediatria	Biombo duplo, esmaltado branco	1	Sem nº Patrimônio
Quarto Plantão - Func	Armário, em metal, cor cinza	1	54996
Quarto Plantão - Func	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Quarto Plantão - Func	Cama, cor branca	3	Sem nº Patrimônio
Quarto Plantão - Func	Poltrona para amamentação	1	51378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Quarto Plantão - Func	Poltrona para coleta	1	51149
Administração	Monitor AOC	3	55380/55381 e 48846
Administração	CPU	3	48828/55395 e 55399
Administração	Mesa com 03 gavetas, cor branca	3	51111/51113 e 51122
Administração	Nobreak	2	54983 e 54984
Administração	Cadeira giratória, cor preto	2	56388/56389
Administração	Armário 02 portas, cor branco	1	50767
Administração	Impressora	2	47040/48355
Administração	Armário c/01 P e 01 G. esmaltado branco	1	51019
Administração	Poltrona para amamentação	1	51388
Administração	Cadeira giratória, cor preto	1	56384
Administração	CPU	1	25302
Administração	Telefone/Fax	1	51398
Administração	Armário c/03 gavetas, em MDF, cor branco	1	Sem nº Patrimônio
Administração	Mesa inox	1	51225
Administração	Poltrona para amamentação	1	51394
Administração	Armário com 02 portas, branco	1	50763
Farmácia	CPU	1	48827
Farmácia	Mesa inox	1	51218
Farmácia	Monitor AOC	1	48842
Farmácia	Impressora	1	48351
Farmácia	Armário 02 portas, cor branco	1	50776
Farmácia	Escada com 2 degraus	1	50987
Farmácia	Carro para emergência	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Carrinho Farmácia	2	51012 e 51034
Farmácia	Refrigerador/Geladeira	1	51154
Farmácia	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	CPU	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Estabilizador	1	55386
Farmácia	Monitor AOC	1	55377
Farmácia	Cadeira	1	51081
Farmácia	Carrinho Farmácia	1	51198
Farmácia	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51114
Farmácia	Poltrona para medicação, cor bege	1	51150
Farmácia	Armário com prateleira aéreo	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Armário com prateleira e 03 gavetas	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Armário Vitrini	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Armário Vitrini	1	Sem nº Patrimônio

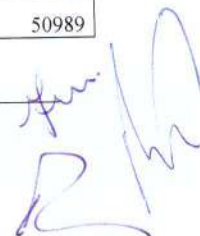
6

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Farmácia	Armário Vitriini	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Cadeira giratória	2	51356 e 51357
Farmácia	Escada com 2 degraus	1	51001
Farmácia	Nobreak	1	56004
Farmácia	Switch	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia	Armário 02 portas, branco	2	55983/55984
Corredor RX	Extintor ABC 04 Kgs	1	Sem nº Patrimônio
Corredor RX	Balança roupa suja	1	Sem nº Patrimônio
Corredor RX	Baú roupa suja	1	51040
Corredor RX	Hamper, em metal, com lona, com rodízios	5	51062/51067/51173/51064/51174
Corredor RX	Hamper, em metal, com lona, com rodízios	5	51063/51061/51176/51175/51066
Corredor RX	Biombo triplo	1	Sem nº Patrimônio
Roupa Limpa	Armário, em metal, com 04 portas	2	54994 e 54995
Roupa Limpa	Mesa para alimentação	1	51435
Sala Espera Medicação	Poltrona para medicação, cor bege	1	51137
Sala Espera Medicação	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
Sala Espera Medicação	Cadeira	3	51090/51095/51098
Sala Espera Medicação	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
Adulto	Suporte para soro	1	51047
Adulto	Armário 01 porta 01 gaveta	1	51029
Adulto	Aspirador	1	51517
Adulto	Poltrona para acompanhante	5	51379/51380/51381/51384/51392
Adulto	Cama hospitalar	5	51401/51403/51404/51405/51407
Adulto	Armário 01 porta 01 gaveta	4	51021/51022/51023/51025
Adulto	Bomba de infusão	4	51506/51507/51508/51510
Adulto	Cadeira giratória	2	51356 e 51357
Adulto	Suporte para soro	5	51045/51046/51048/51050/51058
Adulto	Monitor	2	Sem nº Patrimônio
Adulto	Mesa para alimentação	4	51431/51433/51436/51438
Adulto	Cadeira para banho	3	51475/51489/51498
Adulto	Armário Aéreo 02 portas e gavetas	1	Sem nº Patrimônio
Adulto	Cadeira giratória	2	51349/51358
Adulto	Lixeira inox	1	51013
Adulto	Estabilizador	1	48858
Adulto	CPU	1	48833
Adulto	Monitor	1	48841
Adulto	Biombo com lona	1	Sem nº Patrimônio
Adulto	Escada com 2 degraus	1	50989



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Adulto	Carro de emergência	1	55991
Adulto	Cardioversos	1	51531
Roupa Limpa	Armário em metal 02 portas	1	51500
Roupa Limpa	Cadeira para banho	2	51476/51488
Roupa Limpa	Componente Capela	2	53723/53724
Informática	Mesa metálica	1	51194
Informática	Cadeira giratória	1	56386
Informática	Mesa computador	2	51103/51112
Informática	Estabilizador	3	4855/48857/54982
Informática	Cadeira fixa	1	16993
Informática	CPU	2	48830/48831
Informática	Impressora	1	51964
Informática	Monitor Multiparâmetro	1	Sem nº Patrimônio
Informática	Eletrocardiógrafo	1	55585
Informática	Impressora	4	48347/48335/48362/48363
Isolamento	Cadeira fixa	1	51101
Isolamento	Lixeira grande	1	Sem nº Patrimônio
Isolamento	Mesa para alimentação	1	51437
Isolamento	Cama hospitalar	1	Sem nº Patrimônio
Isolamento	Armário 01 porta e 01 gaveta	1	51020
Isolamento	Biombo triplo, sem lona	1	Sem nº Patrimônio
Isolamento	Biombo triplo, com lona	1	Sem nº Patrimônio
Isolamento	Poltrona para medicação	1	51151
Isolamento	Cadeira para banho	3	51472/51495/51499
Isolamento	Escada com 2 degraus	1	50986
Higienização	Armário 08 portas	1	22861
Higienização	Cadeira para banho	2	51476/51488
Higienização	Carro para higienização	1	53748
Higienização	Carro para higienização	3	Sem nº Patrimônio
Farmácia - Estoque	Estante metálica com 06 prateleiras	9	Sem nº Patrimônio
Farmácia - Estoque	Cadeira de rodas	3	51461/51465/51467
Farmácia - Estoque	Carrinho de metal	1	51037
Farmácia - Estoque	Monitor	1	Sem nº Patrimônio
Farmácia - Estoque	Servidor	1	22428
Farmácia - Estoque	Estabilizador	1	54497 ou 64497
Farmácia - Estoque	CPU	1	55396
Farmácia - Estoque	Impressora	1	48348
Farmácia - Estoque	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Farmácia - Estoque	Monitor	1	48839
Farmácia - Estoque	Base carregador oximêtro	1	51548
Farmácia - Estoque	Extintor de incêndio, tipo ABC, 04 kgs	1	Sem nº Patrimônio
DML	Mesa inox com rodas	1	51039
DML	Mesa inox c/02 prateleiras	3	51208/51209/51227
DML	Armário Aéreo 2 portas	1	Sem nº Patrimônio
Consultório 2	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51126
Consultório 2	Escada com 2 degraus	1	50996
Consultório 2	Mesa inox c/02 prateleiras	1	51223
Consultório 2	Impressora	1	48345
Consultório 2	CPU	1	48839
Consultório 2	Monitor	1	48840
Consultório 2	Nobreak	1	54988
Consultório 2	Cadeira fixa	2	51072/51078
Consultório 2	Mesa inox c/02 prateleiras	1	51181
Consultório 2	Maca clínica	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Mesa com 03 gavetas, cor branca, em "L"	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Escada com 2 degraus	3	51000/51002/51004
Emergência	Mesa inox c/02 prateleiras c/rodas	1	51010
Emergência	Cadeira fixa	4	51073/51103/51084/51097
Emergência	Cadeira fixa	4	51082/51077/51096/51104
Emergência	Mesa com rodas	3	51167/51177/51178
Emergência	Poltrona, cor bege	3	51391/51393/51395
Emergência	CPU	1	55398
Emergência	Estabilizador	2	48860/48859
Emergência	Monitor	1	55376
Emergência	Eletrocardiógrafo SE-3	1	55371
Emergência	Armário Aéreo 2 portas	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Cardioversor MDF 03 - Ecapix	1	51532
Emergência	Carrinho de parada	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Ventilador pulmonar Leistung	2	54949/54950
Emergência	Maca com rodas	2	51413/51420
Emergência	Monitor Multiparâmetro	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Suporte para soro	3	51042/51052/51055
Emergência	Cadeira fixa	2	51072/51078
Emergência	Bomba de infusão	2	51512/51513
Emergência	Aspirador	1	51514
Emergência	Cadeira giratória	1	51355
Emergência	Quadro verde	1	50891
Emergência	Monitor	1	48838

7

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Emergência	Mesa com 03 gavetas, cor branca	2	51132/51136
Emergência	Impressora	1	48346
Emergência	CPU	1	48835
Emergência	Armário com 02 portas, branco	1	50769
Emergência	Mesa inox c/02 prateleiras	1	51184
Emergência	Cadeira	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Televisor	1	55989
Emergência	Cama hospitalar	1	51402
Emergência	Monitor Multiparâmetro	1	Sem nº Patrimônio
Emergência	Desfibrilador Aut	1	54839
Emergência	Armário Vitrini	1	51421
Banheiro Emergência	Prancha longa plástica	4	51541/51540/51539/51542
Banheiro Emergência	Biombo	1	Sem nº Patrimônio
Banheiro Emergência	Maca com rodas	1	51414
Banheiro Emergência	Cadeira para banho	2	51487/51471
Banheiro Emergência	Escada com 2 degraus	1	50990
Sala RT Enfermagem	Sofá, couro, preto	1	53615
Sala RT Enfermagem	Quadro verde	1	50893
Sala RT Enfermagem	Poltrona cor bege	1	51390
Sala RT Enfermagem	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51124
Sala RT Enfermagem	Monitor	1	48837
Sala RT Enfermagem	Estabilizador	1	48850
Sala RT Enfermagem	CPU	1	48836
Sala RT Enfermagem	Impressora	1	48359
Área suja	Escada com 2 degraus	1	50998
Área suja	Autoclave Stermax	3	51017/51018/51019
Área suja	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51110
Área suja	Biombo	2	Sem nº Patrimônio
Área limpa	Foco auxiliar Martec	1	51543
Área limpa	Mesa inox c/02 prateleiras	2	51168/51169
Área limpa	Destiladora	1	53534
Área limpa	Cadeira fixa	1	51100
Área limpa	Mesa inox com rodas	2	51035/51036
Área limpa	Armário Aéreo	1	Sem nº Patrimônio
Área limpa	Escada com 2 degraus	1	50997
Área limpa	Cadeira giratória sem braço	1	51372
Área limpa	Seladora Stermax	2	Sem nº Patrimônio
Área limpa	Armário com 28 portas, em metal	2	Sem nº Patrimônio
Sala de Reuniões	Cadeira fixa	6	51094/51074/51105/51087/51079/51106
Sala de Reuniões	Mesa inox c/02 prateleiras	2	51182/51204
Sala de Reuniões	Cadeira giratória	1	56385



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Sala de Reuniões	Armário com 2 portas	1	50774
Copa	Refrigerador/Geladeira	1	51153
Copa	Armário com 02 portas, branco	1	50764
Copa	Escada com 2 degraus	1	50988
Copa	Microondas	1	51005
Copa	Mesa inox c/02 prateleiras	3	51205/51200/51211
Copa	Armário Aéreo	1	Sem nº Patrimônio
Copa	Refrigerador/Geladeira - industrial	1	Sem nº Patrimônio
Copa	Armário com 04 portas	1	Sem nº Patrimônio
Copa	Mesa com 2 bancos	1	51136
Copa	Bebedouro	1	50203
Copa	Cadeira fixa	1	51086
Copa	Biombo	1	Sem nº Patrimônio
Copa	Quadro verde	1	50892
Copa	Suporte para soro	1	54057
Copa	Carro transporte 2 portas	1	Sem nº Patrimônio
CEO - Administração	Longarina 4 lugares , estofado cor preto	1	51364
CEO - Administração	Longarina 3 lugares , estofado cor preto	2	22538/22540
CEO - Administração	Cadeira fixa, plástica, cor branca	5	Sem nº Patrimônio
CEO - Administração	Extintor ABC 04 Kgs	1	Sem nº Patrimônio
CEO - Administração	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51118
CEO - Administração	Bebedouro	1	50200
CEO - Administração	Arquivo de aço c/04 gavetas	5	50737/50736/50735/22467/56896
CEO - Administração	Mesa auxiliar fixa esmaltada	1	Sem nº Patrimônio
CEO - Administração	Cadeira giratória com braço	1	27515
CEO - Administração	Cadeira fixa	1	18295
CEO - Administração	Monitor	1	26749
CEO - Administração	Estabilizador	1	28094
CEO - Administração	CPU	1	26210
CEO - Administração	Banqueta, cor verde	1	Sem nº Patrimônio
CEO - Administração	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO - Coordenação	Refrigerador/Geladeira	1	16076
CEO - Coordenação	Lixeira inox	1	54526
CEO - Coordenação	Cadeira giratória, tipo Diretor, cor preto	1	25479
CEO - Coordenação	Cadeira fixa	1	39875
CEO - Coordenação	Cadeira giratória, tipo Diretor, cor preto	1	15184
CEO - Coordenação	Mesa auxiliar	1	51514
CEO - Coordenação	Notebook	1	47058
CEO - Coordenação	Modem	1	46906
CEO - Coordenação	Impressora	1	47045
CEO - Coordenação	CPU	1	27964

①

[Handwritten signature]
 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CEO - Coordenação	Monitor	1	28022
CEO - Coordenação	Armário com 02 portas, branco	1	22130
CEO - Coordenação	Estabilizador	1	28045
CEO - Coordenação	Mesa para Reuniões	1	39886
CEO - Coordenação	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 01	Cadeira giratória com braço	1	57639
CEO-Consultório 01	Cadeira Odontológica	1	54273
CEO-Consultório 01	Banqueta, cor azul	1	22616
CEO-Consultório 01	Aparelho de Raio-X	1	53645
CEO-Consultório 01	Armário com 02 portas, branco	1	50768
CEO-Consultório 01	Mesa auxiliar	1	12837
CEO-Consultório 01	Lixeira inox	1	54256
CEO-Consultório 01	Negatoscópio	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 01	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 02	Cadeira Odontológica	1	54274
CEO-Consultório 02	Mesa fixa auxiliar	1	51215
CEO-Consultório 02	Conjunto de Ultrassom e Jato, Scalerjet	1	57256
CEO-Consultório 02	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	20732
CEO-Consultório 02	Negatoscópio	1	22622
CEO-Consultório 02	Banqueta, cor azul	1	22420
CEO-Consultório 02	Lixeira inox	1	42403
CEO-Consultório 02	Cadeira fixa, cor preta	1	51080
CEO-Consultório 02	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 03	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	22587
CEO-Consultório 03	Cadeira Odontológica	1	54270
CEO-Consultório 03	Mocho	1	22606
CEO-Consultório 03	Armário com 02 portas, branco	1	22129
CEO-Consultório 03	Caneta odontológica	1	28645
CEO-Consultório 03	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 04	Biombo para Raio-X	1	51544
CEO-Consultório 04	Cadeira Odontológica	1	54272
CEO-Consultório 04	Aparelho de Raio-X	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 04	Estufa Delco	1	15174
CEO-Consultório 04	Seladora Stermax	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 04	Mesa para estufa	1	16331
CEO-Consultório 04	Banqueta, cor cinza	1	22596
CEO-Consultório 04	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 05	Aparelho de Raio-X	2	53540/53544
CEO-Consultório 05	Arquivo em MDF c/04 gavetas	2	14217/22491
CEO-Consultório 05	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	51119
CEO-Consultório 05	Cadeira Odontológica	1	54269

Q

[Handwritten signatures and initials]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



CEO-Consultório 05	Negatoscópio	1	29146
CEO-Consultório 05	Banqueta, cor cinza	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 05	Conjunto de Ultrassom e Jato, Scalerjet	1	53554
CEO-Consultório 05	Lixeira inox	2	42411/54532
CEO-Consultório 05	Aparelho Fotopolimerizador	1	43673
CEO-Consultório 05	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 06	Armário com 02 portas, branco	1	22468
CEO-Consultório 06	Cadeira Odontológica	1	54270
CEO-Consultório 06	Conjunto de Ultrassom e Jato, Scalerjet	1	53545
CEO-Consultório 06	Mesa auxiliar	1	51210
CEO-Consultório 06	Negatoscópio	1	Sem nº Patrimônio
CEO-Consultório 06	Mesa com 03 gavetas, cor branca	1	22609
CEO-Consultório 06	Aparelho Fotopolimerizador	1	53998
CEO-Consultório 06	Ar condicionado, tipo split, 12.000 BTUs	1	Sem nº Patrimônio

Itens

616

9

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2020.
ANEXO III
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, Thais Delgado Brandolt Aramburu, a partir de agora denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o Convênio n.º 010/2020, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a autorização para uso dos bens móveis e imóveis constantes no imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, situada na Rua Julio de Castilhos, s/nº - esquina com a Rua Marechal Deodoro – Bairro: Bela Vista – Uruguaiana – Rio Grande do Sul – CEP: 97.501-774, à **CONVENIADA** para abrigar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento de Uruguaiana - UPA 24 horas, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CONVENIADA**, bem como a autorização de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo III do Convênio n.º 10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) O **MUNICÍPIO** se compromete a entregar a **CONVENIADA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

II – Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da UPA 24 horas, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do Convênio;

b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do termo de colaboração, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação, mantendo-os em perfeitas condições, adequadas à sua destinação;

e) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser recebidos, doados ou adquiridos com recursos oriundos do Convênio, deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, hipótese em que o cessionária deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais;

f) A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal;

g) Permitir que o **MUNICÍPIO** ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



- h) É expressamente vedado a CONVENIADA ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título;
- i) Deverá a CONVENIADA providenciar seguro contra incêndio do bem imóvel cedido;
- j) Ao findar o Termo, a CONVENIADA deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constam no ANEXO II;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da cessão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O MUNICÍPIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, lógica, telefonia, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando a CONVENIADA responsável pela limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 11 de junho de 2020, pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a CONVENIADA fica obrigada a entregar o móvel descrito na cláusula primeira, fazendo as reformas ou ressarcindo o MUNICÍPIO das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Uruguaiana (RS), para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana
CONVENIADA

Uruguaiana, 10 de junho de 2020.


Município de Uruguaiana
CONVENIENTE

Testemunhas:


Nome: Ricardo San Pedro
CPF: Sec. de Administração


Nome: Lilian K. Stumm
CPF: Secretária Municipal de Saúde
Uruguaiana-RS